

24

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



Lei nº
PROJETO DE 57/66

Assunto *Auxílio Asilo de Mendicidade São
Vicente de Paulo - R\$ 2.400.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 30/9/1966*

Segunda Discussão *Aprovado em 7/10/1966*

Redação Final *Dir. e aprov. disp. A. Mafim em 7/10/1966*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

832/66

= PROJETO DE LEI Nº 57/66 =

Dispõe sobre concessão de auxílio

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 14 de setembro de 1966

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM- 122/66

Exmo. Senhor

José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida consideração dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei versando sobre concessão de um auxílio no valor de CR\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, desta cidade.

O Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo é uma entidade assistencial que abriga os velhinhos desampardos, que não encontra outro meio de subsistência que não seja os poderes públicos, para continuar prestando sua alta finalidade.

A fim de que o auxílio acima seja consignado no orçamento dêste Município para o exercício de 1967, êste Executivo solicita dessa Egrégia Edilidade seja o presente projeto votado no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento na parte final do § 2º do artigo 21 da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

No ensejo, renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

a)- DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 57/66

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, um auxílio no valôr de CR\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O artigo de que trata esta lei será consignado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- DR LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

para os devidos fins.

Sala das Sessões, 16/9/966

a)- José de Lima - Presidente da Câmara

PARECERES CONJUNTOS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relator.

Sala das Comissões, 16/9/966

a)- Hafiz Abi Chedid

Sendo a matéria da competência do Executivo, de acôrdo com a legislação vigente, nada temos a opôr.

Sala das Comissões, em 20/09/1966

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

Mario Russo

Conrado Stefani

Hafiz Abi Chedid - Presidente -

Projeto legal e de grande mérito. Deve ser aprovado.

as) Arnaldo Martin Nardy - Membro - 23/9/966 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de SETEMBRO de 1966

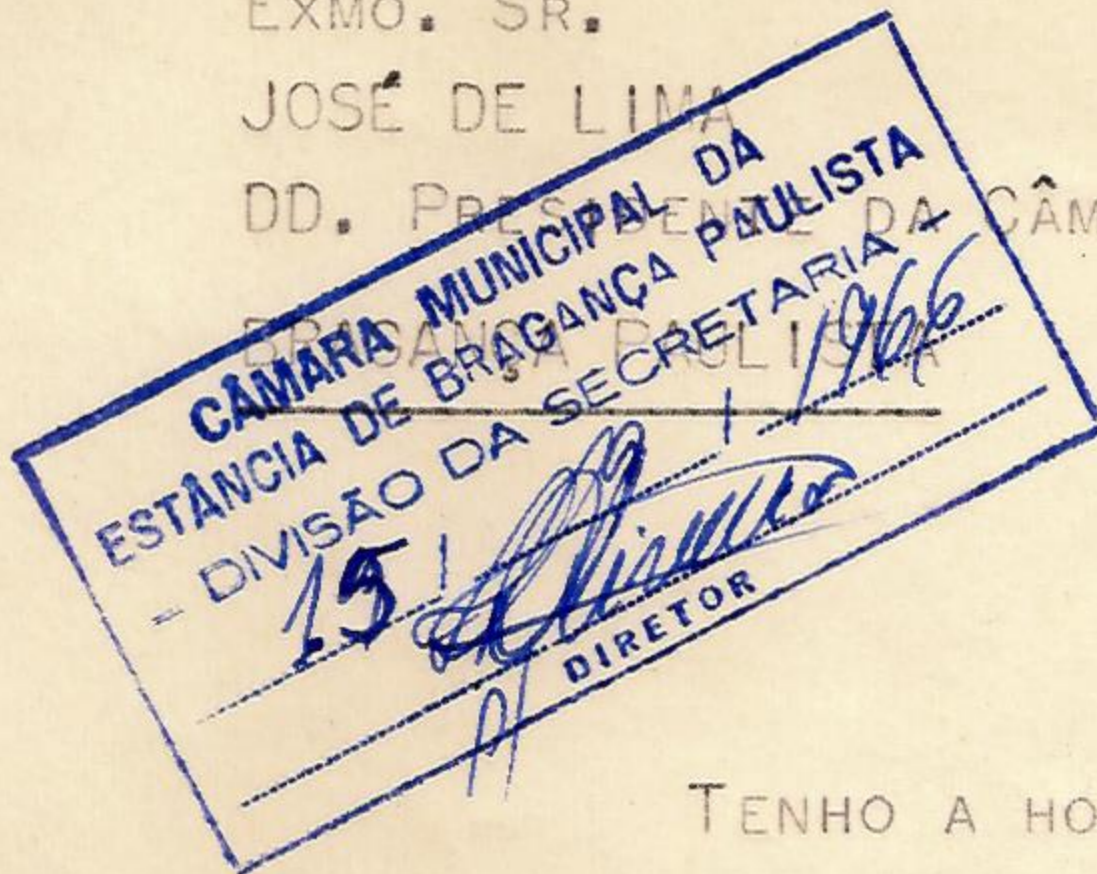
Gabinete do Prefeito

N. CM-122/66

EXMO. SR.

JOSE DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE



TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., - PARA A DEVIDA CONSIDERAÇÃO DESSA COLETA CÂMARA, O INCLU- SO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE CONCESSÃO DE UMA AUXÍLIO NO VALOR DE Cr\$2.400.000 (DOIS MILHÕES DE QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) AO ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, - DESTA CIDADE.

O ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULO É - UMA ENTIDADE ASSISTENCIAL QUE ABRIGA OS VELHINHOS DESAMPA- RADOS, QUE NÃO ENCONTRA OUTRO MEIO DE SUBSISTÊNCIA QUE - NÃO SEJA OS PODERES PÚBLICOS, PARA CONTINUAR PRESTANDO - SUA ALTA FINALIDADE.

A FIM DE QUE O AUXÍLIO ACIMA SEJA CONSIGNADO - NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1967, ÊS TE EXECUTIVO SOLICITA DESSA EGRÉGIA EDILIDADE SEJA O PRE- SENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM - FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO §2º DO ARTIGO 21 DA LEI N. - 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍ- PIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTES - TOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 57/66

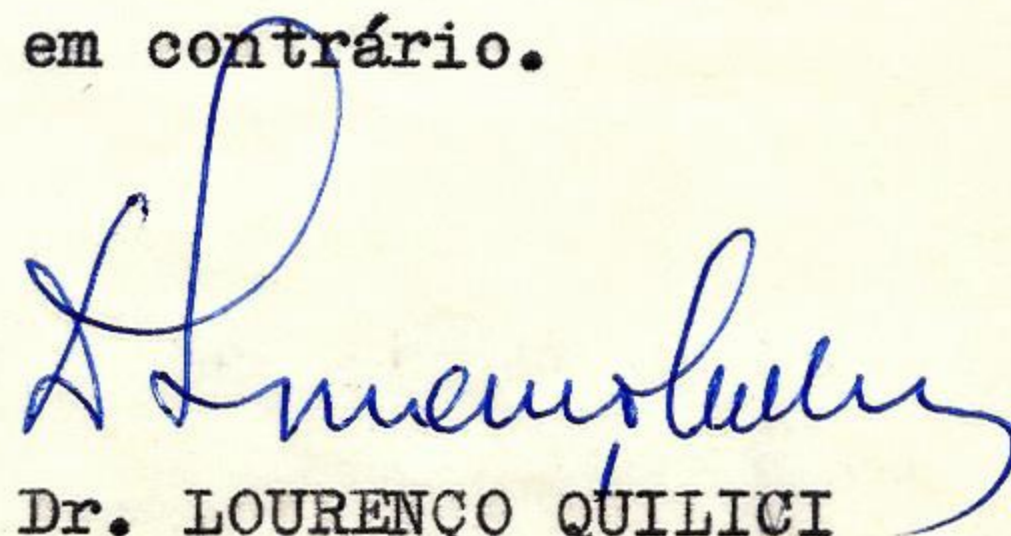
Dispõe sôbre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo ~~x~~ um auxílio no valôr de Cr\$ 2 400 000 (dois-milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O auxílio de que ~~se~~ trata esta - ~~Lei~~ será consignado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões

16, 9, 66

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

ao V. Ex. Sr. Vereador Waldemar Alves de Oliveira

para relatar

Sala das Comissões 16/9/66

Hafiz Ali Chedid

Sendo matéria de competência do executivo,
de acordo com a legislação vigente, nada
temos a opor.

Data das Comissões, em 20/09/1966.

Waldemar

Amador

Hafiz Ali Chedid - presidente

Projeto legal e de grande
mérito. Deve ser aprovado.

23/9/66.

Amador - membro